



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria por invalidez ao Servidor **RAIMUNDO VIEIRA RAMOS**, ocupante do cargo de "professor", lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 38 §§ 1º e 6º, art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009, Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17 e art. 201 § 2º, Constituição Federal, bem como Art. 1º da lei 10.887/04.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **RAIMUNDO VIEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, CPF nº , com RG nº SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 71384, com admissão em 22/02/1999, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 3.689,22
Vantagens pessoais- Quinquênio (20% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 737,84
Vantagens pessoais- Gratificação (20% lei municipal nº 1093/2002)	R\$ 737,84
TOTAL	R\$ 5.164,90
Vencimento Médio (80% maiores remunerações art. 66 lei municipal nº 1429/09)	R\$ 3.848,83
Proventos (art. 66, § 8º da lei municipal 1429/2009)	R\$ 3.848,83

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de agosto de 2021, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de setembro de 2021.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutian Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal